

PROJETO DE LEI Nº 027/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.234,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 2º da Lei 2.234, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“ Art. 2º (...)

I - EMEF Christiano Affonso Graeff - Bairro Ewaldo Prass, EMEF São Paulo - Linha do Rio, EMEF Adão Jaime Porto - Picada Escura, EMEF Barão do Rio Branco - Centro, EMEF Francisco Hübner Filho - Linha Brasil, EMEF Max Sperling - Linha do Salso, EMEF São João Batista de La Salle - Bairro Marilene, EMEF Percílio Joaquim da Silveira - Vila Fátima, EMEF Arnaldo Schilling - Linha Curitiba, EMEF Fábio dos Santos - Sesmaria do Pinhal, EMEF Margarida Lersch Boeck - Travessão Schoenfeldt, EMEI Candina –Centro e ou **EMEF Rodolfo Jacob Gewehr – Travessão Schoenfeldt.**”

Art. 2º Fica mantida a tabela que consta no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.234, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
11 DE MARÇO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração do Inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.234, de 21 de janeiro de 2025, que autorizou o executivo municipal a contratar função temporária em caráter emergencial, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de profissional para auxiliar professores junto à estudantes com deficiência, para o desenvolvimento de suas habilidades e apoio a frequência escolar da EMEF Rodolfo Jacob Gewehr – Travessão Schoenfeldt solicitamos a inclusão da referida escola na Lei 2.234/25.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado, para que possa ser viabilizado o atendimento de profissional na EMEF Rodolfo Jacob Gewehr – Travessão Schoenfeldt, tendo em vista a demanda de profissional para atendimento de alunos com deficiência.

É a justificativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
11 DE MARÇO DE 2025.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal